



## **FAQ(1) – Bolsa de Projectistas – FNRE**

**22/02/2019**

### **1. Questões relativas ao Portfolio**

**P1.1: Os arquitectos têm também de entregar portfolio? Nas sessões de divulgação foi dito que não seria assim.**

*R1.1: Nas sessões de divulgação foi salientado que o modelo de avaliação **não estava fechado**. Que se tinha ouvido diversas entidades e diversos profissionais e que as próprias sessões de divulgação e esclarecimento tinham igualmente o objectivo de ouvir os técnicos presentes nas mesmas. O Regulamento e o Anúncio disponíveis no site da Fundiestamo são os documentos finais e aqueles regem a presente fase.*

*De acordo com o Regulamento, **todos os técnicos devem entregar um portfolio** relativo à área ou áreas pela(s) qual(is) são responsáveis. Esses portfolios serão avaliados pelo Júri, podendo ter uma classificação entre 0 e 10 pontos. A não entrega de um ou mais portfolios **tem um impacto** na avaliação da equipa que pode ser simulado na Tabela Excel fornecida (disponível no site da Fundiestamo).*

***No caso específico da Arquitectura**, a não entrega do portfolio, e a conseqüente classificação com 0 (zero), **não implica a exclusão da equipa**; o resultado prático é a classificação da equipa ser **condicionada exclusivamente pelas especialidades**, desde que esta seja (c2) experiência corrente. Já para ter classificação (c3) experiência alta será necessário que a Arquitectura (nível 1), as Estruturas (nível 2) e a média das outras especialidades (nível 3) sejam todas classificadas com (c3) experiência alta. Deste modo, pretendemos permitir o acesso às bolsas de equipas de projecto aos jovens arquitectos e aos arquitectos sem experiência ou com experiência baixa em reabilitação de edifícios mas, simultaneamente, não deixar de valorizar a experiência alta de alguns arquitectos, considerando que esta constitui seguramente uma mais-valia para as respectivas equipas.*

**P1.2: O Coordenador de projecto não pode assumir a responsabilidade por nenhuma área?**

*R1.2: O Coordenador de projecto deverá ser o responsável por uma (ou mais) área(s) indicadas no Regulamento. Não está vedada a possibilidade de apenas desempenhar as funções de coordenador de projecto mas, neste caso, não deverá entregar portfolio individual e portanto não será avaliado,*



*pelo que o seu contributo para a classificação da experiência da equipa em reabilitação de edifícios será nulo.*

**P1.3: As fichas dos vários projectos que constituirão o portfolio de cada especialidade (Arquitectura, Engenharias, etc.) têm que ser de obras já terminadas, ou poderão ser de projectos ainda em curso? ou ainda de projectos que tenham percorrido todas as fases (até ao projecto de execução) mas que não tenham avançado para obra?**

*R1.3: Os portfolios servem para o Júri avaliar a experiência dos técnicos, classificando-a em (c1) experiência baixa, (c2) corrente ou (c3) elevada, em cada um dos 5 projectos apresentados. Neste contexto, devem ser **selecionados os 5 ‘melhores’ projectos**, i.e., será melhor seleccionar um projecto complexo do que um projecto simples; será melhor seleccionar um projecto executado do que um projecto não executado;*

**P1.4: Os portfolios relativos à comprovação de experiência para cada uma das áreas, podem incluir projetos ainda não construídos ou que por diversos motivos não imputáveis ao técnico responsável e à equipa por si coordenada não foram construídos?**

*R1.4: Pode. O enfoque vai ser sobre a intervenção ou proposta de intervenção de reabilitação. Os portfolios não podem é ser constituídos por projecto de “obra nova”, dado que não é essa a missão do FNRE. Será melhor seleccionar um projecto executado do que um projecto não executado, mesmo que premiado;*

**P1.5: Os portfolios, para a arquitetura e outras especialidades incluirão apenas projetos/obras relativos à função última de habitação e residências, ou podem ser apreciados e avaliados projetos de reabilitação para outras funções (museu, escolas, etc.) mas que demonstram experiência e consequentemente serem relevantes para a presente candidatura à Bolsa?**

*R1.5: Os portfolios servem para o Júri avaliar a experiência dos técnicos, classificando-a em (c1) experiência baixa, (c2) corrente ou (c3) elevada, em cada um dos 5 projectos apresentados. No caso da Arquitectura, como de algumas especialidades, os portfolios desagregam-se em função do uso – habitação ou residências de estudantes, a dupla missão do FNRE. Neste contexto, será preferível apresentar 5 projectos de edifícios reabilitados para cumprirem exactamente estes usos. Não sendo possível, deverá optar-se por apresentar projectos similares, por ex., no caso das residências de estudantes, será aceitável apresentar projectos de hotéis, lares, entre outros. Projectos de edifícios*

*reabilitados para outros usos (museus, escolas, ...) só deverão ser selecionados não sendo possível apresentar exemplos mais adequados, ficando ao critério do Júri a sua classificação.*

**P1.6: Nos portfolios os projetos/obras de reabilitação podem incluir corpos novos integrados com os antigos? Neste caso como se avaliam?**

*R1.6: Podem., no entanto é sempre preferível optar por apresentar projectos que correspondam exactamente ao que se pretende. Será possível apresentar projectos de reabilitação que incluam obra nova, devendo, contudo, a descrição ser relativa exclusivamente à parte reabilitada.*

**P1.7: O Template a utilizar na elaboração dos Portfolios é livre (ou seja, é à escolha das equipas)? Existe alguma limitação relativamente ao número de páginas de cada Portfolio?**

*R1.7: Artigo 8, ponto 5 do regulamento*

## **2. Questões relativas à constituição das equipas**

**P2.1: O coordenador de uma equipa, poderá ser também o projectista na área em que é especialista nessa equipa?**

*R2.1: O coordenador de projecto deverá ser um dos técnicos da equipa, logo deverá ser responsável por uma ou mais áreas. Apenas será avaliada a experiência dos técnicos nas áreas para as quais apresentem portfolios. Não será avaliada a experiência enquanto coordenador de projecto, sendo apenas requeridas as exigências legais para desempenhar essa função.*

**P2.2: Pode o coordenador de uma equipa, estar noutra como Projetista de Estruturas?**

*R2.2: O Regulamento é claro sobre esta questão. Cada técnico só pode ser coordenador de uma equipa. O responsável pela área de Arquitectura pode participar em uma ou duas equipas. O responsável pela área de Estruturas pode participar em uma, duas ou três equipas. Não pode haver duas equipas com, simultaneamente, o mesmo responsável pela área de Arquitectura e o mesmo responsável pela área de **Estruturas**. **A violação de qualquer uma das regras anteriores implica a exclusão das equipas envolvidas.***

**P2.3: Num ponto dos requisitos dos técnicos para a constituição da equipa diz o seguinte: "Os arquitectos podem integrar uma ou duas equipas; os engenheiros (técnicos) de Estruturas podem**



integrar uma, duas ou três equipas; os restantes técnicos podem integrar uma, duas, três ou quatro equipas (a violação desta regra implica a exclusão da equipa)"; ou seja os Arquitetos podem integrar até 2 equipas e os Engenheiros e/ou Engenheiros Técnicos da vertente Estruturas pode integrar até 3 equipas, certo? Mas no ponto a seguir diz o seguinte: " Um arquitecto e um engenheiro / engenheiro técnico de Estruturas não podem integrar simultaneamente mais do que uma equipa (a violação desta regra implica a exclusão das equipas)"; Sendo assim, fiquei um pouco baralhado, ora vejamos o exemplo da minha equipa e de outras, em suposição: Coordenador (Eu-Engenheiro Civil) ; 1 Arquitecto; 1 Engenheiro e/ou Engenheiro Técnico de Estruturas; etc ...; Uma outra equipa onde o arquitecto da minha, segundo o primeiro ponto aqui exposto, pode ser arquitecto dessa 2ª Equipa e o Engenheiro (Técnico) de Estruturas da minha pode ser dessa 2ª equipa e mais de uma outra 3ª equipa, onde se enquadra o ultimo ponto aqui exposto, não entendi afinal porque esse ponto diz que não pode haver simultaneidade?

*R2.3: O exemplo dado não viola a primeira regra – o arquitecto integra duas equipas e o engenheiro ou engenheiro técnico de estruturas integra três equipas **mas viola a regra seguinte** porque o para arquitecto/engenheiro (ou engenheiro técnico) de estruturas integra duas equipas.*

*Dando um exemplo: se o arquitecto A integrar a equipa 1 e a equipa 2 e o engenheiro de estruturas E integrar igualmente a equipa 1, este poderá ainda integrar duas outras equipas, à exceção da equipa 2.*

**P2.4: Os projetos terão em conta a zona do coordenador (no meu caso todo o Alentejo), ou se isso será aleatório e não tido em conta na análise de entrega dos projetos?**

*R2.4: Não é relevante a localização geográfica das equipas. Para cada edifício ou conjunto de edifícios do FNRE, serão convidadas todas as equipas inscritas na bolsa correspondente para manifestarem o seu interesse em desenvolver o projecto. Seguidamente, será definida uma 'short list' (de acordo com o procedimento descrito no regulamento do concurso de ideias, a disponibilizar em breve no site da Fundiestamo). As equipas desta short-list participarão num concurso de ideias. O projecto deverá ser adjudicado à equipa seriada em primeiro lugar.*

**P2.5: Se o Engenheiro Civil de Estruturas e/ou Coordenador tiverem na sua formação valência para outras especialidades pretendidas (vulgo Térmica, Acústica, Rede de Aguas e SCIE), podem as desempenhar ou se a equipa terá mesmo que ter um técnico para todas elas e se tal facto será valorizado na avaliação?, ou seja, a minha equipa teria que estar constituída por: Coordenador de**



**Projeto (Engenheiro Civil); 1 Arquiteto; 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil (Estruturas); 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil (Acústico); 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil ou Engenharias Afins (Térmica); 1 Engenheiro Electrotécnico (Redes e instalações eléctricas); 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil e/ou Engenheiro dos Recursos Hídricos (Redes e instalações hidráulicas); 1 Engenheiro Mecânico (Redes e instalações mecânicas) e 1 Engenheiro Civil e/ou Técnico Civil ou áreas afins (Segurança contra incêndio).**

*R2.5: Cada técnico da equipa pode assumir a responsabilidade por uma única área ou por várias áreas, devendo entregar um portfolio individual para cada uma destas.*

**P2.6: A equipa terá que obrigatoriamente obedecer às regras de paridade entre técnicos do sexo masculino e feminino? Ou se podem ser todos masculinos ou todos femininos, ou**

*R 2.6: A constituição da equipas devem obedecer às melhores práticas , nomeadamente no que a essa matéria se refere, sendo que a Fundiestamo, neste tema, deixa ao inteiro critério do coordenador, a constituição da equipa.*

**P 2.7: Os arqueólogos, conservadores restauradores e geotécnicos podem integrar quantas equipas?**

*R 2.7: Os arquitectos podem integrar até 2 equipas, os engenheiros de estruturas até 3 equipas e todos os outros técnicos (incluindo os referidos na pergunta) até 4 equipas.*

**P2.8 A área de estruturas será considerada desagregada em: E1- Construções antigas (...edifícios mistos de alvenaria, entre outros) e e2 – construções em betão armado. Neste caso os edifícios dos anos 20 do século XX, em que o interior é realizado por pilares, vigas e lajes de betão armado (sistema Hennebique) e as paredes exteriores são em alvenaria onde se enquadram. Na minha opinião deveriam estar nas construções em betão armado?**

**Os edifícios em placa já se enquadram nas construções antigas!**

*R2.8: Entendemos que uma desagregação mais detalhada dos tipos construtivos iria complicar o processo de avaliação das equipas sem vantagem clara. Parece-nos que os engenheiros / engenheiros técnicos de estruturas ou não têm experiência em reabilitação, ou têm experiência em reabilitação de estruturas de betão armado ou têm experiência em reabilitação de estruturas antigas (de alvenaria e madeira ou de adobe ou outras) ou, ainda, têm experiência em reabilitação de todo o tipo*

*de estruturas. Assim, a opção foi desagregar em reabilitação de estruturas de betão armado e reabilitação de construções antigas. A designação pode efectivamente ser pouco clara no caso de estruturas em betão armado antigas e no caso de, por ex., estruturas de alvenaria recentes. A leitura correcta da desagregação adoptada é a seguinte: (i) estruturas de betão armado e (ii) outras estruturas (incluindo nestas todas as outras, ou seja, até as estruturas mistas betão alvenaria).*

**P2.9: Como a área das estruturas é desagregada por sistemas construtivos o especialista em Estruturas pode apresentar o portefólio com obras de reabilitação em Sés, Conventos, Mosteiros, Igrejas, etc.?**

*A área de Estruturas é desagregada em (i) reabilitação de estruturas de betão armado e (ii) construções antigas (ver esclarecimento anterior). Assim, o especialista de Estruturas poderá apresentar portfolio para o primeiro caso, para o segundo caso ou para ambos. O tipo de uso (habitação, museu, igreja, etc) é neste caso irrelevante. No caso de outras áreas é o uso (habitação ou residência de estudantes) que implica diferentes tipos de abordagem, sendo irrelevante o sistema construtivo. No caso ainda de outras áreas, nem o uso nem o sistema construtivo são relevantes, razão pela qual estas áreas não são desagregadas.*

### **3. Outras questões**

**P3.1: Qual o formato/tipo de ficheiro (PDF?) que é pretendido para a apresentação dos quatro tipos de documentos que devem instruir as candidaturas (Certificados / Curriculum de cada técnico / Portfolios / Tabela)? Necessitam de ser assinados digitalmente por assinatura digital qualificada, e nesse caso por quem?**

*R3.1: Os CV, os certificados e os portfolios devem ser submetidos em formato pdf. A tabela deve ser submetida em formato excel. Não é necessária assinatura digital.*

**P3.2: A efectivação deste processo na bolsa de projectistas irá inviabilizar uma possível integração na bolsa de Fiscalização de obras?**

*R3.2 O processo em curso diz respeito à constituição de equipas de projecto. Seguidamente, a Fundiestamo irá constituir a bolsa de equipas de revisão de projecto, sendo possível uma mesma equipa integrar as duas bolsas. Haverá naturalmente a necessidade de identificar conflitos de*



*interesses. Posteriormente será constituída uma bolsa de empresas de fiscalização. Também neste caso será necessário de identificar conflitos de interesses.*

**P3.3: As remunerações dos projetos serão aquando das atribuições após a candidatura aprovada da equipa? Serão propostos pelo FNRE os valores, consoante a dimensão dos referidos projetos, ou proposto pelas equipas segundo a mesma prerrogativa e analisado pelo FNRE?**

*Para cada imóvel ou conjunto de imóveis, a Fundiestamo indicará as condições a respeitar pela equipa de projecto e a expressão para cálculo dos honorários. As equipas inscritas na bolsa correspondente serão então convidadas a manifestar o seu interesse em desenvolver o projecto em questão, seguindo-se a definição de uma short list e de um concurso de ideias, a realizar entre as equipas desta short list. O projecto deverá ser adjudicado à equipa vencedora. Os procedimentos estão definidos no Regulamento do concurso de ideias, a disponibilizar brevemente no site da Fundiestamo.*

*22/02/2019*